DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Notificação de Recursos Federais 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos de Mesa 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã
CNPJ: 51.499.093/0001-81
Avenida Brasil, n° 664 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

ADITAMENTO nº 033/2024 – 2º
PROCESSO nº 074/2022

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: DISPENSA Nº: 036/2022
CONTRATO: (DE ORIGEM) N° 074/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ – SP
CONTRATANTE: B&F FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01(UM) PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES E RECREACIONISTA.
VALOR: R$ 18.136,02 (Dezoito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos)
DATA ASSINATURA: 19/07/2024
VENCIMENTO: 17/08/2025 (DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO) - 12 (DOZE) MESES
.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
AV. ALTINO CARDOSO, 156
46187506/0001-52
MUNICIPIO DE GUARANTA

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
SR. PRESIDENTE
AVENIDA ALTINO CARDOSO 156

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 03/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Assistência Financeira Pgto Piso Salarial Enfermagem	1713.50.5.1.0	18.243,01
TOTAL DOS RECURSOS			**18.243,01**

Recursos recebidos em: 06/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Assistência Fin. Complementar - Agentes de Combate Endemias	1713.50.3.1.0	8.472,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro - Execução Ações Vigilância Sanitária	1713.50.3.1.0	1.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	1713.50.3.1.0	1.051,31
TOTAL DOS RECURSOS			**10.523,31**

Recursos recebidos em: 07/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1714.52.0.1.0	884,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1714.52.0.1.0	2.265,40
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - Creche	1714.52.0.1.0	3.507,20
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - EJA	1714.52.0.1.0	57,40
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	1714.52.0.1.0	14.085,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola	1714.52.0.1.0	2.686,60
TOTAL DOS RECURSOS			**23.485,60**

Recursos recebidos em: 10/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota - Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1711.51.1.1.0	673.917,52
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota Parte do ITR - Principal	1711.52.0.1.0	276,67
BANCO DO BRASIL S.A.	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade - MAC	1713.50.2.1.0	5.565,15
TOTAL DOS RECURSOS			**679.759,34**

Recursos recebidos em: 12/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Básico da Assitência Farmacêutica	1713.50.4.1.0	2.138,03
TOTAL DOS RECURSOS			**2.138,03**

Recursos recebidos em: 13/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	1713.50.1.1.0	42.360,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nom. com Base Exerc Anterior	1713.50.1.1.0	3.314,65
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	1713.50.1.1.0	4.014,00
TOTAL DOS RECURSOS			**49.688,65**

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
AV. ALTINO CARDOSO, 156
46187506/0001-52
MUNICIPIO DE GUARANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
SR. PRESIDENTE
AVENIDA ALTINO CARDOSO 156

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 14/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	1713.50.1.1.0	78.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo para Ações Estratégicas	1713.50.1.1.0	1.550,00
TOTAL DOS RECURSOS			**79.550,00**

Recursos recebidos em: 20/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota - Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1711.51.1.1.0	343.264,97
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota Parte do ITR - Principal	1711.52.0.1.0	7,03
BANCO DO BRASIL S.A.	Incremento PAP - Emenda Dep. Fausto Pinato	1713.50.1.1.0	200.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	1716.50.0.1.0	3.200,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quota Salário Educação	1714.50.0.1.0	25.469,44
TOTAL DOS RECURSOS			**571.941,44**

Recursos recebidos em: 21/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FOLHA DE PAGTO DE FUNCIONARIO	Receita Desc. Emp. 4418/1/OR	1714.52.0.1.0	259,70
TOTAL DOS RECURSOS			**259,70**

Recursos recebidos em: 28/06/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota - Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1711.51.1.1.0	485.020,56
BANCO DO BRASIL S.A.	Transferências Lei Complementar n.º 176/2020	1719.58.0.1.0	2.876,72
TOTAL DOS RECURSOS			**487.897,28**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**1.923.486,36**

GUARANTÃ , SP , 22 de julho de 2024

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP
Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual para 2025, em cumprimento à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ (SP), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA, para o ano de 2025, na Câmara Municipal de Guarantã, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, nos termos do inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Para subsidiar a elaboração das peças orçamentárias, o PCA deverá ser elaborado pelos órgãos internos da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de julho.

Art. 3º- O Plano de Contratações Anual referido neste Ato deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Guarantã e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã, 16 de julho de 2024.

Maria Cristina Vilarrubia Inoue
2ª Secretária

Jair Gregatti Carneiro
Presidente

José Marques Sobrinho
1º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP
Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos, servidores e visitantes da Câmara Municipal, diante das eleições de 2024, para Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereador(a)".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ (SP), no uso de suas atribuições legais, *CONSIDERANDO* a realização das eleições para Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereador(a), a ser realizada em 06 de outubro de 2024; *CONSIDERANDO* o dever republicano e democrático de imparcialidade institucional visando não permitir, por suas ações e dos agentes públicos, servidores e visitantes, a desigualdade de oportunidade entre os(as) candidatos(as); *CONSIDERANDO* ainda, a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas, RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato da Mesa define as regras a serem observadas pelos visitantes, agentes públicos e servidores da Câmara Municipal, diante das eleições de 2024, para Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereador(a).

Art. 2° - Fica suspensa a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara de Municipal de Guarantã, bem como das reuniões das Comissões e audiências públicas, que ocorrem por meio eletrônico (*internet*), no período compreendido entre 16 de agosto e 6 de outubro de 2024.

§ 1° Em cada sessão ou reunião será lavrada a competente Ata e será gravada pela Câmara Municipal, cuja disponibilização ocorrerá posteriormente ao período defeso, após liberação da Mesa Diretora.

§ 2° Poderá a Presidência, a pedido de Vereador(a), devidamente justificado, fornecer o material gravado com a supressão de discurso, menção, palavra ou qualquer conotação contrária ao equilíbrio das eleições ou que ofenda a imparcialidade institucional do Poder Legislativo, em especial quando caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura.

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP
Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Art. 3° No sítio institucional e nas redes sociais da Câmara Municipal, a veiculação de notícias relativas às atividades dos(as) vereadores(as) limitar-se-á àquelas que digam respeito a matéria estritamente de interesse do Poder Legislativo, desvinculada das eleições e de candidaturas.

Art. 4° Fica vedado(a) aos(as) vereadores(as), assessores, candidatos(as), servidores, visitantes e convidados(as), nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal;

II - realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados a campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, candidato(a) ou partido, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal;

IV - usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato(a);

V - usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato(a);

VI - transportar no veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a);

VII - usar as redes sociais, o *site* ou qualquer outro meio de divulgação institucional da Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a);

VIII - realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a);

IX - ceder servidor da Câmara Municipal para partido político, coligação ou federação;

X - permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor de cargo em comissão ou terceiros, no interior ou nas dependências da Câmara Municipal, realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato(a);

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-066 – Guarantã/SP
Fone: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

XI - colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a) no frontispício, mastros, lixeira, árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, janelas, portas, veículo etc, que pertença ao Poder Legislativo;

XII - utilizar informações de qualquer espécie constante em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a), mesmo por meios eletrônicos;

XIII - usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a);

XIV - guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato(a);

XV - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato(a), de distribuição gratuita de bens e serviços custeados ou subvencionados pelo poder público;

XVI - utilização das dependências da Câmara Municipal para produção de material audiovisual para campanhas eleitorais.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo deste Ato, por qualquer vereador(a), assessor, candidato(a), servidor(a) ou visitante, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 5° Todos que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas deste Ato, do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei n° 9.504/1997.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Guarantã, 16 de julho de 2024.

Maria Cristina Vilarrubia Inoue
2ª Secretária

Jair Gregatti Carneiro
Presidente

José Marques Sobrinho
1º Secretário

Publicado no mural da Câmara nesta data.